

X
LEI N° 469

CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por -
seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a -
pagar a Fundação " Presidente Antônio Carlos "FUPAC, de Barbacena uma sub -
venção mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a título de Bolsas de -
Estudo Parciais, para Universitários deste Município que nele prestam servi -
ços.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre -
rão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Executivo -
autorizado a abrir o crédito suplementar que se fizer necessário observando
os dispositivos da Lei Orçamentária e do artigo 43 e seus parágrafos da Lei
4.320/64.

Artigo 3º - A FUPAC apresentará à Prefeitura ao final
do exercício uma demonstração da aplicação dos recursos que lhe forem trans -
feridos por força desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário en -
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
15 de Março de 1978

Edgar de Souza Passos
Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal .